****

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

 **DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE PARENTESCO**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: | ÓRGÃO: **SEMED** |
| CARGO:  | ESPECIALIDADE: | ZONA: |
| ASSINATURA:  | DATA:\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Informar se possui grau de parentesco até 3º grau com Prefeito, Vice-prefeito, Presidentes e Diretores de autarquias, Presidentes e Diretores de empresas públicas e/ou cargos de Direção ou Assessoramento superior e ocupantes de Função Gratificada (Súmula Vinculante STF nº13 e Decreto Municipal nº 9.752 de 25/09/2008, publicado no DOM 2053 de 26/09/2008).** |
| **( ) Não** **( )Sim - Identifique abaixo o nome e grau de parentesco**  |
| NOME: GRAU DE PARENTESCO: |
| OBS: O Servidor se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas através deste formulário |
| FORMAS DE PARENTESCO | GRAU DE PARENTESCO |
| 1º GRAU | 2º GRAU | 3º GRAU | 4º GRAU |
| PARENTESCONSANGUÍNEOS | ASCENDENTE(parente em linha reta) | Pai e Mãe | Avô E Avó | Bisavô e Bisavó | Trisavós |
| DESCENDENTE(parente em linha reta) | Filho e Filha | Neto, Neta | Bisneto e Bisneta | Trinetos |
| EM LINHA COLATERAL (aqueles descendentes dos parentes em linha reta - irmãos, tios, sobrinhos, primos, etc) | # | Irmão e Irmã | Tio e Tia (maternos e paternos); sobrinhos(as) | Primos (as), Tio-avô ou tia-avó, neto(a) do irmão(a |
| PARENTES POR AFINIDADE (familiares do cônjuge-companheiro ou cônjuge - companheiro dos familiares) | ASCENDENTES | Cônjuge ou companheiro(a), sogro e sogra, padastro emadastra docônjuge ou do companheiro(a) | Pais dos sogros(avôs, avós docônjuge oucompanheiro(a) | Avô dos sogros(bisavô, bisavó docônjuge oucompanheiro(a) | # |
| DESCENDENTES | Filhos(as) do(a)cônjuge oucompanheiro(a) -enteados(as),genro e nora | Filho(a) do(a)enteado(a) -netos(as) docônjuge oucompanheiro(a) | Bisnetos(as) docônjuge oucompanheiro(a) | # |
| EM LINHA COLATERAL | # | cunhado (a) | # | # |
| Cônjuge, Companheiro (a)²  | Marido e Mulher (cônjuges), companheiro e companheira não são parentes. ‘‘ Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes de outro pelo vínculo de afinidade’’ (art.1.595 do CCB). ‘‘O parentesco por afinidade limita-se aos ascedentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro’’ (§1º do art. 1.595 do CCB). |
| ² = para fins de nepotismo, à luz do princípio da moralidade, cônjuge (ou companheiro), deve ser tratado em primeiro grau, vedando a nomeação para o provimento de cargos em comissão ou de funções de confiança. art. 1.595 do CCB: ‘‘ art. 2º: na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável’’. |
| Súmula Vinculante nº 13: A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a constituição federal’’. |